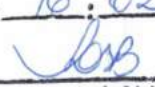




ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR SUPERINTENDENTE DO
SEBRAE TOCANTINS

RECEBEMOS EM <u>03</u> / <u>10</u> / <u>17</u> às <u>16:02</u> 
--

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ludmila Santana Barbosa
Analista Técnico - CPL
SEBRAE-TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEBRAE/TO

PROCESSO DOCFLOW N° 5737/2017

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 019/2017

BELLADATA BUFFET E RESTAURANTE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPJN n° 03.005.549/0001-67, sediado à ACSO I Quadra 103 Sul, Rua de Pedestre SO 03, CJ 02, Lote 12, N° 29, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, neste ato representado pelo Sócio Proprietário Sr. Amós Marçal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 031.140.311-53 e do RG n° 131.715 SSP/GO, vem perante à Vossa Senhoria, com fulcro nos arts. 22 e ss. da Resolução CDN n° 213, de 18/05/2011 e do Item 13 do Edital Licitatório e demais dispositivos legais pertinentes, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face de equivocada decisão proferida por essa respeitável Comissão Permanente de Licitação, que julgou inabilitada do presente



(63) 3028-8063 / 99981-8885
103 Sul, SO 3, n° 29, FLORES-016, Palmas/TO
www.belladatta.com.br
belladatta@gmail.com

Sugestão de parceira:
63.3213-2776
63.99212-2339
Decoração  CHIQUE
eventos

certame à empresa Requerente de maneira errônea, conforme será demonstrado a seguir:

DOS FATOS

Trata-se de Processo Licitatório da modalidade Pregão Presencial Sebrae/TO nº 019/2017, Processo Administrativo Docflow nº 5737/2017, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO, JANTAR, COFFEE BREAK, COQUETEL, CAFÉ DA MANHÃ E HAPPY HOUR), SOB DEMANDA.**

O presente edital fora devidamente publicado.

O certame fora realizado na data de 29/09/2017.

Ocorre que a empresa Requerente fora inabilitada do presente certame, conforme Ata em anexo, sob justificativa de que deixou de cumprir as exigências dos itens **10.1.3.1 (AUSÊNCIA DE CONTRATO E/OU NOTAS FISCAIS) e 10.1.3.2 (ALVARÁ SANITÁRIO)**.

DAS RAZÕES DO RECURSO

DO ITEM 10.1.3.1

Inicialmente, cumpre esclarecer que a empresa Requerente é uma empresa legalmente constituída e com larga experiência na prestação de serviços no âmbito do Poder Público, inclusive na prestação de serviços à entidade Sebrae/TO, sempre cumprindo, com indiscutível êxito, os serviços para os quais fora contratada, sendo atestada pela entidade na prestação de serviços anteriores ao certame.



(63) 3028-8063 / 99981-8885
103 Sul, SO 3, n° 29, 71015-016, Palmas/TO
www.belladaba.com.br
belladaba@gmail.com

Sugestão de parceiros:
63.3213-1776
63.9912-2339
Decoração CHIQUE eventos

Cumpra-se destacar que o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/TO, entidade pertencente ao chamado "Sistema S", tem personalidade jurídica de direito privado, não estando adstrita aos regulamentos elencados pela Lei 8.666/93. Na verdade, cumpre-se à cada entidade do "Sistema S" editar regulamentos próprios, que norteiam os procedimentos licitatórios de contratações realizadas por essas entidades.

Nesse sentido, em que pese a possibilidade de não vinculação à Lei de Licitações e demais legislações, devem ainda as entidades do Sistema S, **observar a principiologia que rege as contratações públicas.**

A licitação é o instrumento selecionado para selecionar a proposta mais vantajosa para o SEBRAE/TO e deve garantir à todos os interessados ao artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, vejamos:

"Art. 2º - A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o Sistema SEBRAE e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo."

Nessa senda, ao identificar na Ata da sessão da licitação, atos que inabilitaram a empresa e que podem restringir a competição por um preço justo no procedimento licitatório, qual seja, a exigência de **Contratos ou Notas Fiscais** que

comproven a qualificação técnica da empresa, cabe esclarecer que tais exigências comprometem o caráter competitivo do certame, assim como, o princípio da razoabilidade, legalidade e economicidade, ambos amplamente assegurados pelo regulamento próprio de Licitações do SEBRAE.

Ora, Nobre Julgador, quanto ao Item 10.1.3.1 que trata da Qualificação Técnica e exige o Atestado de Capacidade Técnica para tal comprovação, cabe destacar que a exigência de cópia do contrato e/ou notas fiscais para uma empresa que já prestou serviços para a entidade licitante resta totalmente desarrazoada, na medida em que, à Comissão Permanente de Licitação poderia comprovar a idoneidade e fidedignidade da prestação do serviços mediante consulta ao processo administrativo resultante do atestado juntado pela empresa, ou seja, de uma simples análise nos autos administrativo, encontrar-se-ão as cópias do contrato original e notas fiscais.

Quanto à exigência de apresentação de Contratos ou Notas Fiscais, o entendimento pacífico da jurisprudência é evidente e indubitável, vejamos:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. **EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS. ILEGALIDADE.** ORDEM CONCEDIDA PARA ANULAR AS SANÇÕES IMPOSTAS E IMPEDIR A SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO DA IMPETRANTE DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES. Não é lícito à Administração Pública fazer exigência que a lei não faz (artigo 30, II, da lei n.º. 8.666/93). **Sendo assim, a vinculação de comprovação da capacidade técnica por meio de apresentação das respectivas notas fiscais traduz-se ilegal e desarrazoada, violando direito líquido e certo do impetrante.**

BellaData

BUFFET



(TJAC Tribunal Pleno, MS n° 5011276320108010000/AC, rel. Juiz Arquilau de Castro Melo, de 13/04/2011). (grifos nosso).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS 16 E 19 DA LEI N. 260, DO ESTADO DE RONDÔNIA. SERVIÇO PÚBLICO. TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO AUTOMÁTICA DE LINHAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE COLETIVO EM PERMISSÃO INTERMUNICIPAL. DISCRIMINAÇÃO ARBITRÁRIA ENTRE LICITANTES. LICITAÇÃO. ISONOMIA, PRINCÍPIO DA IGUALDADE. AFRONTA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 175 E 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. 1. Artigo 16 da Lei n. 260 --- primeira situação --- linha de transporte contida no território do Município, desmembrado ou criado, matéria a ser regulada por lei do novo Município, vez que configura tema de interesse local [artigo 30, inciso V, da CB/88]. 2. Artigo 19 da Lei n. 260 --- segunda situação --- linha de transporte que excede o território criado, para alcançar o do Município originário. Inconstitucionalidade do ato que viabiliza que o serviço público de transporte municipal transforme-se em serviço público de transporte intermunicipal. 3. A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso --- o melhor negócio --- e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração. 4. A conversão automática de



(63) 3028-8063 / 99981-8885
103 Sul, 50 3, n° 23, 77015-016, Palmas/TO
www.belladata.com.br
belladata@gmail.com

Sugestão de parceiros:

63.3213-1776
63.99212-2339



Decoração

BellaData

BUFFET



permissões municipais em permissões intermunicipais afronta a igualdade --- artigo 5º ---, bem assim o preceito veiculado pelo artigo 175 da Constituição do Brasil. 5. Inconstitucionalidade dos preceitos que conferem vantagem às empresas permissionárias dos serviços de transporte coletivo intermunicipal no Estado de Rondônia. Criação de benefício indevido. Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração. 6. A lei pode, sem violação do princípio da igualdade, distinguir situações, a fim de conferir a uma tratamento diverso do que atribui a outra. Para que possa fazê-lo, contudo, sem que tal violação se manifeste, é necessário que a discriminação guarde compatibilidade com o conteúdo do princípio. 7. A Constituição do Brasil exclui quaisquer exigências de qualificação técnica e econômica que não sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. A discriminação, no julgamento da concorrência, que exceda essa limitação é inadmissível. 8. Ação direta julgada procedente para declarar inconstitucionais os artigos 16 e 19, e seu parágrafo, da Lei n. 260/90 do Estado de Rondônia.

(STF - ADI: 2716 RO, Relator: EROS GRAU, Data de Julgamento: 29/11/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-041 DIVULG 06-03-2008 PUBLIC 07-03-2008 EMENT VOL-02310-01 PP-00226) (g.n.)

A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação, resta evidente, que envolve a comprovação de que empresa, como unidade jurídica econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pelo SEBRAE/TO.

Nesse seara, conforme o Item 10.7 do Edital do Pregão Presencial Sebrae/TO nº 019/2017, em caso de dúvidas em relação à capacidade técnica da empresa, a Comissão



(63) 3018-8063 / 99981-8885
103 Sul, 50 3, nº 29, 77015-016, Palmas/TO
www.belladata.com.br
belladata@gmail.com

Sugestão de parceiro:
63.3213-2776
63.99212-2339
Decoração CHIQUE eventos



Permanente de Licitação poderia realizar qualquer tipo de diligência afim de verificar a veracidade dos atestados, assim como, ter acesso aos contratos e notas fiscais dos serviços anteriormente prestados pela empresa Requerente ao SEBRAE/TO, não sendo inviabilizada à participação da empresa do certame licitatório.

Ademias, a entidade SEBRAE/TO ao proceder seus julgamentos de méritos administrativo deve fazer uma análise minuciosa quanto a qualificação técnica, mas, de modo que garanta as empresas licitantes a sua participação, na medida em que, dever ser garantido o maior número de agente econômicos para participar dos procedimentos licitatórios.

DO ITEM 10.1.3.2

A empresa Requerente também fora inabilitada sob o argumento de descumprimento do Item 10.1.3.2, que exige a comprovação de regularidade perante o órgão de fiscalização sanitária municipal, qual seja, Vigilância Sanitária Municipal de Palmas.

Pois bem.

Em que pese a alegação de descumprimento do Item 10.1.3.2, com a devida vênia, tal alegação não merece prosperar, na medida em que, a empresa apresentou o Alvará de licença para Localização e Funcionamento, onde consta no campo Licença Sanitária o seguinte:



(63) 3028-8063 / 99981-8885
103 Sul, SO 3, n° 29, 7205-016, Palmas/TO
www.belladata.com.br
belladata@gmail.com

Sugestão de parceiro:

63.3213-1776

63.9928-2339

Decoração





	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Secretaria Municipal de Finanças	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 64335	ALVARÁ Nº 2017005408
---	---	-------------------------------------	--------------------------------

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
CONTRIBUINTE: BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA - ME BUFFET BELLADATA		
CPF/CNPJ:	03.005.549/0001-67	
ENDEREÇO:	ACSO I, RUA DE PEDESTRE SO 03, C.J.02, LOTE 12, , PALMAS-TO 103 S - I, RUA DE PEDESTRE SO 03, Nº 29, , PALMAS-TO	
II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
EXERCÍCIO:	2017	DATA EMISSÃO: 19/04/2017
VALIDADE:	31/01/2018	Nº PROCESSO: 19999012961
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	AMOS MARCAL	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO:	210.00 m2	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	COMERCIAL	
OBSERVAÇÃO:	CONF. DECRETO Nº 1.239, DE 29 DE ABRIL DE 2016.	
III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)		
	Licen.Sanitária	Licen.Ambiental
5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES - PRINCIPAL	Sim	Não
5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	Sim	Não
5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	Sim	Não
IV - LICENÇAS ESPECIAIS		
LICENÇA SANITÁRIA:	VALIDADE:	31/12/2017
TIPO:	DEFINITIVO	
OBS:	DE ACORDO COM O TERMO DE VISITA FISCAL Nº 013387 O ESTABELECIMENTO ESTÁ APTO AO LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA A TIVIDADE INFORMADA NESTE ALVARÁ.	

Nobre julgador, o intuito é a comprovação de que empresa atende todos os requisitos reguladores de vigilância sanitária, que restou totalmente comprovado via Alvará, conforme se depreende facilmente no Item IV do documento juntado no certame licitatório, que afirma a validade da Licença Sanitária até 31/12/2017 em caráter definitivo, assim como, atesta que o estabelecimento está apto ao licenciamento sanitário nas atividades afins.

Portanto, se a licitante apresenta Alvará que comprova o cumprimento das regras sanitárias devidamente atestada pelo órgão competente, seguramente lhe é comprovada a capacidade técnica para desenvolver os serviços esperados, assegurando



(63) 3028-8063 / 99981-8885
103 SUL, SO 3, n° 29, 7205-016, Palmas/TO
www.belladata.com.br
belladata@gmail.com

Sugestão de parceiros:
63.3213-2776
63.9912-2339
Decoração CHIQUE eventos

ao SEBRAE/TO a segurança jurídica do contrato e a efetiva realização dos serviços.

DO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE E ECONOMICIDADE

O princípio da competitividade tem como escopo a busca pela melhor proposta no procedimento licitatório, de modo que, não podem ser adotadas medidas que comprometam decisivamente o caráter competitivo do certame. Assim, as exigências de qualificação técnica e econômica devem se restringir ao estritamente indispensável para garantia do cumprimento das obrigações, conforme preceitua o Art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

As entidades conhecidas como paraestatais e pertencentes ao Sistema S, mesmo que não subordinadas a legislação especial que rege as licitações, deve observar sempre a legislação pátria soberana, neste caso a Constituição Brasileira, na medida em que, adota seus princípios básicos em seu regulamento próprio de contratações via licitações (Resolução CDN nº 213, de 18/05/2011).

Quanto ao princípio da economicidade, tem por objetivo a modicidade no gastos com contratações privadas ou públicas, evitando-se desperdícios e procurando-se obter bons resultados na atuação da entidade em buscar do menor custo possível, sendo o procedimento licitatório um dos seus instrumentos básicos.

Ainda em relação ao princípio da economicidade, com a inabilitação das empresas BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA EPP e ALLINE BUFFET LTDA EPP, **somente uma empresa restou habilitada para futura abertura da proposta de preços e conseqüente lances verbais, podendo ocasionar à**



(63) 3028-8063 / 99981-8885
103 Sul, 50 3, nº 29, 7205-016, Palmas/TO
www.belladata.com.br
belladata@gmail.com

Sugestão de parceiros:

63.3213-1776

63.99212-2339

Decoração



CHIQUE
eventos



entidade prejuízos pela não contratação de uma proposta mais vantajosa, ou seja, resta evidente à restrição do caráter competitivo das licitações e a violação ao princípio da economicidade e legalidade, amplamente assegurados pela regulamentação da entidade SEBRAE/TO.

Nesse sentido, o Edital convocatório da licitação assegurou à Comissão Permanente de Licitação, na pessoa do Pregoeiro(a), à possibilidade de realizar ou não a fase de lances verbais, nos casos em que fica comprometido sua realização devido à habilitação de somente uma empresa, conforme preceitua o Item 12.9 do Edital, vejamos:

“12.9 - A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta, ficando a critério da Pregoeira realizá-la ou não diante dessa circunstância.” (g.n.)

Tal regulamento expresso no Edital Licitatório prevê ao Pregoeiro a possibilidade da busca de um certame competitivo e que vise buscar o preço mais justo para a entidade, na medida em que, a participação de somente uma empresa licitante, em face da não competitividade das demais empresas, poderá acarretar a contratação de prestação de serviços de valores elevados, oriundos da ausência de disputa de lances verbais entres os licitantes.

Portanto, em respeito aos princípios da legalidade, competitividade, economicidade, discricionariedade, nada mais justo que, em caso de não habilitação da empresa BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA EPP, requer à anulação



(63) 3028-8063 / 99981-8885

103 Sul, SO 3, n° 29, 77.015-016, Palmas/TO

www.belladata.com.br

belladata@gmail.com

Sugestão de parceiro:

63.3213-2776

63.99212-2339

Decoração



do presente certame licitatório, com intuito de buscar a contratação mais justa à entidade SEBRAE/TO.

DOS PEDIDOS E DOS REQUERIMENTOS

Assim, REQUER à essa respeitável Comissão Permanente de Licitação:

1 - Que se digne a rever e reformar a r.decisão exarada na ata da sessão, mais precisamente que julgou como inabilitada no presente certame a sociedade empresária **BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA EPP**, visto que a HABILITAÇÃO da mesma é imprescindível para a validade do presente procedimento licitatório concorrencial, uma vez que, conforme fartamente demonstrado, cumpriu absolutamente todas as exigências reguladas pelo edital convocatório.

2 - Em caso de ser acatado o pedido formulado, REQUER que se digne Vossa Senhoria de fazer remessa do presente Recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior ou competente, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

3 - REQUER ainda a intimação de todas as licitantes para, querendo, impugnarem o presente Recurso Administrativo.

4 - Não sendo acatado a presente peça recursal, REQUER que seja anulado o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 019/2017, em razão da classificação de apenas uma licitante, conforme prevê o Item 12.9 do Edital, o Art. 2º Resolução CDN nº 213, de 18/05/2011 e em respeito aos



(63) 3028-8063 / 99981-8885
103 Sul, SO 3, nº 29, 77015-016, Palmas/TO
www.belladatta.com.br
belladatta@gmail.com

Sugestão de parceiro:

63.3213-2776
63.99212-2339

Decoração



CHIQUE
eventos

Belladata


BUFFET



princípios da competitividade e economicidade, para que seja realizado novo certame licitatório com as participação de mais de uma empresa.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Palmas/TO, 2 de outubro de 2017.


BELLADATA BUFFET E RESTAURANTE LTDA - ME
AMÓS MARÇAL

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF N° 031.140.311-53

03.005.549/0001-67

Belladata
Buffet & Restaurante Ltda-ME

103 Sul Rua SO 03 Nº 29
Plano Diretor Sul - CEP: 77015-016

PALMAS - TO



(63) 3028-8063 / 99981-8885
103 Sul, SO 3, n° 29, 77015-016, Palmas/TO
www.belladata.com.br
belladata@gmail.com

Sugestão de parceiro:

63.3213-2776

63.9928-2339

Decoração



CHIQUE
eventos



Município de Palmas

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014

Nota: 2017000

00000106

Código Verificação

2WR1-22TF



PREFEITURA MUNICIPAL - ISSQN

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

19/09/2017 10:15

Período de Competência

9/2017

Município de Prestação do Serviço

Palmas - TO

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Natureza da Operação

Tributação no município de Palmas

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social

BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA ME

CPF/CNPJ

03.005.549/0001-67

Inscrição Municipal

64335

Fone/Fax

(63)3028-0622

Simplex Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

E-mail

belladata@gmail.com

Endereço

Quadra 103 Sul Rua SO 3, 29 SC Bairro Plano Diretor Sul CEP 77015-016 Palmas - TO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO T

CPF/CNPJ

25.089.962/0001-90

Inscrição Municipal

13773

Fone/Fax

(63)3219-3325

E-mail

sebrae.tomador@to.sebrae.com.br

Endereço

Quadra 102 Norte Avenida LO 4, 1 Bairro Plano Diretor Norte CEP 77006-006 Palmas - TO

Código Tributação Município: 0303-Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº18/2017, PARA 22 PESSOAS, NOS DIAS 16/09/17 E 17/09/2017, ÀS 9:30HS E 15:30HS. TOTALIZANDO 88 COFFEE BREAK'S SIMPLES.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,91

VALOR TOTAL: R\$ 1.136,08

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 142,46 (12,54% IBPT)

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

C/C: 27881-5

AG: 1505-9

BELLADATA BUFFET E RESTAURANTE LTDA-ME

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
1.136,08	0,00	0,00	1.136,08	4,26
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	48,40	0,00	1.087,68	1.136,08

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$152,80 FEDERAL E R\$56,80 MUNICIPAL. FONTE: IBPT M2L5P8.

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.



Município de Palmas

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **16/03/2017 12:43** Período de Competência **3/2017** Município de Prestação do Serviço **Palmas - TO**

Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Palmas**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social

BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA ME

CPF/CNPJ

03.005.549/0001-67

Inscrição Municipal
64335

Fone/Fax
(63)3028-0622

Simplex Nacional
Sim

Incentivador Cultural
Não

E-mail

belladata@gmail.com

Endereço

Quadra 103 Sul Rua SO 3, 29 SC Bairro Plano Diretor Sul CEP 77015-016 Palmas - TO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO T

CPF/CNPJ

25.089.962/0001-90

Inscrição Municipal
13773

Fone/Fax
(63)3219-3325

E-mail

sebrae.tomador@to.sebrae.com.br

Endereço

Quadra 102 Norte Avenida LO 4, 1 Bairro Plano Diretor Norte CEP 77006-006 Palmas - TO

Código Tributação Município: 0303-Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE BUFFET - CONFORME ORDEM DE SERVIÇO 04/2017 PROCESSO 5630/2016.

01. CAFÉ DA MANHA SIMPLES PARA 70 PESSOAS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,95

VALOR TOTAL: R\$ 1.046,50

02. ALMOÇO BÁSICO PARA 70 PESSOAS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,06

VALOR TOTAL: R\$ 2.104,20

VALOR APROX DOS TRIBUTOS: R\$ 359,18 (11,40%/IBPT)

BANCO DO BRASIL

AG: 1505-9

C/C: 27.881-5

BELLADATA BUFFET E RESTAURANTE LTD

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
3.150,70	0,00	0,00	3.150,70	4,23
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	133,27	0,00	3.017,43	3.150,70

OUTRAS INFORMAÇÕES

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.

**Município de Palmas**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014



Nota: 2017000

00000096

Código Verificação

LY39-SPGH

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**Emissão (Horário de Brasília)
06/09/2017 15:36Período de Competência
9/2017Município de Prestação do Serviço
Palmas - TOReg. Especial Tributação
NenhumNatureza da Operação
Tributação no município de Palmas**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA ME

CPF/CNPJ

03.005.549/0001-67Inscrição Municipal
64335Fone/Fax
(63)3028-0622Simples Nacional
SimIncentivador Cultural
Não

E-mail

belladata@gmail.com

Endereço

Quadra 103 Sul Rua SO 3, 29 SC Bairro Plano Diretor Sul CEP 77015-016 Palmas - TO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO T

CPF/CNPJ

25.089.962/0001-90Inscrição Municipal
13773Fone/Fax
(63)3219-3325

E-mail

sebrae.tomador@to.sebrae.com.br

Endereço

Quadra 102 Norte Avenida LO 4, 1 Bairro Plano Diretor Norte CEP 77006-006 Palmas - TO

Código Tributação Município: 0303-Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Buffet conforme Ordem de Serviço Nº 28/2017

HAPPY HOUR para 20 pessoas dia 01/09/2017

Valor unitário: R\$ 32,04

Valor Total: R\$ 640,80

Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 80,35 (12,54%/IBPT)

Dados Bancários:

Banco do Brasil

AG: 1505-9

C/C: 27.881-5

Belladata Buffet e Restaurante.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
640,80	0,00	0,00	640,80	4,26
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	27,30	0,00	613,50	640,80

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$86,19 FEDERAL E R\$32,04 MUNICIPAL. FONTE: IBPT M2L5P8.

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.



Município de Palmas

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **08/12/2016 14:50** Período de Competência **12/2016** Município de Prestação do Serviço **Palmas - TO**

Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Palmas**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social

BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA ME

CPF/CNPJ

03.005.549/0001-67

Inscrição Municipal

64335

Fone/Fax

(63)3028-0622

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

E-mail

belladata@gmail.com

Endereço

Quadra 103 Sul Rua SO 3, 29 SC Bairro Plano Diretor Sul CEP 77015-016 Palmas - TO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO T

CPF/CNPJ

25.089.962/0001-90

Inscrição Municipal

13773

Fone/Fax

(63)3219-3325

E-mail

sebrae.tomador@to.sebrae.com.br

Endereço

Quadra 102 Norte Avenida LO 4, 1 Bairro Plano Diretor Norte CEP 77006-006 Palmas - TO

Código Tributação Município: 0303-Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE BUFFET - CONFORME ORDEM DE SERVIÇO 27/2016 PROCESSO 11160.
 01. BRUNCH COMPLETO PARA 20 PESSOAS DIA 06/12/2016.
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 23,16
 VALOR TOTAL: R\$ 463,20
 VALOR APROX DOS TRIBUTOS: R\$ 52,80 (11,40%/IBPT)
 BANCO DO BRASIL
 AG: 1505-9
 C/C: 27.881-5
 BELLADATA BUFFET E RESTAURANTE LTDA

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
463,20	0,00	0,00	463,20	3,87
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	17,93	0,00	445,27	463,20

OUTRAS INFORMAÇÕES

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.



Município de Palmas

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014

Nota: 2016000
00000112
 Código Verificação
 G8VG-IT89

PREFEITURA MUNICIPAL - ISSON

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **08/11/2016 16:22** Período de Competência **11/2016** Município de Prestação do Serviço **Palmas - TO**

Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Palmas**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social **BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA ME** CPF/CNPJ **03.005.549/0001-67**

Inscrição Municipal **64335** Fone/Fax **(63)3028-0622** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **belladata@gmail.com**

Endereço **Quadra 103 Sul Rua SO 3, 29 SC Bairro Plano Diretor Sul CEP 77015-016 Palmas - TO**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO T** CPF/CNPJ **25.089.962/0001-90**

Inscrição Municipal **13773** Fone/Fax **(63)3219-3325** E-mail **sebrae.tomador@to.sebrae.com.br**

Endereço **Quadra 102 Norte Avenida LO 4, 1 Bairro Plano Diretor Norte CEP 77006-006 Palmas - TO**

Código Tributação Município: 0303-Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE BUFFET -
 01. ALMOÇO SIMPLES PARA 240 PESSOAS NOS DIAS 27 E 28/10/2016, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO 22/2016 PROCESSO 9426.
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,06
 VALOR TOTAL: R\$ 7.214,40

02. JANTAR BÁSICO PARA 240 PESSOAS NOS DIAS 27 E 28/10/2016, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO 22/2016 PROCESSO 9426.
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 32,72
 VALOR TOTAL: R\$ 7.852,80

VALOR APROX DOS TRIBUTOS: R\$ 1.717,66 (11,40%/IBPT)

BANCO DO BRASIL
 AG: 1505-9
 C/C: 27.881-5
 BELLADATA BUFFET E RESTAURANTE

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
15.067,20	0,00	0,00	15.067,20	3,87
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	583,10	0,00	14.484,10	15.067,20

OUTRAS INFORMAÇÕES

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.



Município de Palmas

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014

Nota: 2016000

00000012

Código Verificação

G8VF-YQMM



SPD
PREFEITURA MUNICIPAL - ISSON

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 03/03/2016 13:17	Período de Competência 3/2016	Município de Prestação do Serviço Palmas - TO
Reg. Especial Tributação Nenhum	Natureza da Operação Tributação no município de Palmas	

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social

BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA ME

CPF/CNPJ

03.005.549/0001-67

Inscrição Municipal

64335

Fone/Fax

(63)3028-0622

Simplex Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

E-mail

belladata@gmail.com

Endereço

Quadra 103 Sul Rua SO 3, 29 SC Bairro Plano Diretor Sul CEP 77015-016 Palmas - TO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO T

CPF/CNPJ

25.089.962/0001-90

Inscrição Municipal

13773

Fone/Fax

(63)3219-3325

E-mail

sebrae.tomador@to.sebrae.com.br

Endereço

Quadra 102 Norte Avenida LO 4, 1 Bairro Plano Diretor Norte CEP 77006-006 Palmas - TO

Código Tributação Município: 0303-Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE BUFFET - COFFEE BREAK BÁSICO PARA 15 PESSOAS, NO DIA 29/02/2016, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO 1/2016 PROCESSO 975.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,23 (DOZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

VALOR TOTAL: R\$ 183,45 (CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

VALOR APROX DOS TRIBUTOS: R\$ 23,00 (12,54%/IBPT)

BANCO DO BRASIL

AG: 1505-9

C/C: 27.881-5

BELLADATA BUFFET E RESTAURANTE

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
183,45	0,00	0,00	183,45	4,26
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	7,81	0,00	175,64	183,45

OUTRAS INFORMAÇÕES

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL



Município de Palmas

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **22/09/2015 15:16** Período de Competência **9/2015** Município de Prestação do Serviço **Palmas - TO**

Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Palmas**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social **BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA ME** CPF/CNPJ **03.005.549/0001-67**

Inscrição Municipal **64335** Fone/Fax **(63)3028-0622** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **belladata@gmail.com**

Endereço **Quadra 103 Sul Rua SO 3, 29 SC Bairro Plano Diretor Sul CEP 77015-016 Palmas - TO**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO T** CPF/CNPJ **25.089.962/0001-90**

Inscrição Municipal **13773** Fone/Fax **(63)3219-3325** E-mail **sebrae.tomador@to.sebrae.com.br**

Endereço **Quadra 102 Norte Avenida LO 4, 1 Bairro Plano Diretor Norte CEP 77006-006 Palmas - TO**

Código Tributação Município: 0303-Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE BUFFET
ALMOÇO SIMPLES REALIZADO NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2015, PARA 87 PESSOAS, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO E PROCESSO 14046.

VALOR UNITÁRIO:R\$ 30,06 (TRINTA REAIS E SEIS CENTAVOS)
VALOR TOTAL:R\$ 2.615,22 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS)

VALOR APROX DOS TRIBUTOS:R\$ 331,60 (12,68%/IBPT)

BANCO DO BRASIL
AG: 1505-9
C/C: 27.881-5
BELLADATA BUFFET E RESTAURANTE

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES					
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	
2.615,22	0,00	0,00	2.615,22	4,31	
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)	
0,00	112,72	0,00	2.502,50	2.615,22	

OUTRAS INFORMAÇÕES

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL



Município de Palmas

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014



Nota: 2015000

00000216

Código Verificação

8LXQ-T24E



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **04/11/2015 18:23** Período de Competência **11/2015** Município de Prestação do Serviço **Palmas - TO**

Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Palmas**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social

BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA ME

CPF/CNPJ

03.005.549/0001-67

Inscrição Municipal

64335

Fone/Fax

(63)3028-0622

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

E-mail

belladata@gmail.com

Endereço

Quadra 103 Sul Rua SO 3, 29 SC Bairro Plano Diretor Sul CEP 77015-016 Palmas - TO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO T

CPF/CNPJ

25.089.962/0001-90

Inscrição Municipal

13773

Fone/Fax

(63)3219-3325

E-mail

sebrae.tomador@to.sebrae.com.br

Endereço

Quadra 102 Norte Avenida LO 4, 1 Bairro Plano Diretor Norte CEP 77006-006 Palmas - TO

Código Tributação Município: 0303-Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE BUFFET - COFFEE BREAK COMPLETO PARA 20 PESSOAS, REALIZADO NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2015, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO 91 E PROCESSO 16996.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 17,00 (DEZESSETE REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

VALOR APROX DOS TRIBUTOS: R\$ 46,07 (13,55%/IBPT)

BANCO DO BRASIL

AG: 1505-9

C/C: 27.881-5

BELLADATA BUFFET E RESTAURANTE

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
340,00	0,00	0,00	340,00	4,61
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	15,67	0,00	324,33	340,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL



Município de Palmas

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014



Nota: 2015000

0000081

Código Verificação

LY37-XTD1



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **23/07/2015 10:18** Período de Competência **7/2015** Município de Prestação do Serviço **Palmas - TO**

Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Palmas**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social **BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA ME** CPF/CNPJ **03.005.549/0001-67**

Inscrição Municipal **64335** Fone/Fax **(63)3028-0622** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **belladata@gmail.com**

Endereço **Quadra 103 Sul Rua SO 3, 29 SC Bairro Plano Diretor Sul CEP 77015-016 Palmas - TO**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO T** CPF/CNPJ **25.089.962/0001-90**

Inscrição Municipal **13773** Fone/Fax **(63)3219-3325** E-mail **sebrae.tomador@to.sebrae.com.br**

Endereço **Quadra 102 Norte Avenida LO 4, 1 Bairro Plano Diretor Norte CEP 77006-006 Palmas - TO**

Código Tributação Município: 0303-Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE BUFFET
01. COFFE BREAK COMPLETO PARA 20 PESSOAS, REALIZADO NO DIA 22 DE JULHO DE 2015, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N° 09 E PROCESSO 10262.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 17,00 (DEZESSETE REAIS)
VALOR TOTAL: R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

VALOR APROX DOS TRIBUTOS: R\$ 42,22 (12,42%/IBPT)

BANCO DO BRASIL
AG: 1505-9
C/C: 27.881-5
BELLADATA BUFFET E RESTAURANTE

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
340,00	0,00	0,00	340,00	4,23
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	14,38	0,00	325,62	340,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 079/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2015
PROCESSO N° 4933/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO
TOCANTINS – SEBRAE/TO E BELLADATA BUFFET E
RESTAURANTE LTDA EPP.

PARTES:

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede na Quadra 102 Norte, Avenida LO-04, nº. 01, Palmas – TO, neste ato representado por seu diretor superintendente, **OMAR ANTONIO HENNEMANN**, brasileiro, casado, conferencista e consultor estratégico motivacional, inscrito no CPF sob nº 229.528.290-04, portador da Cédula de Identidade nº 4.001.569.625 SSP/RS, residente e domiciliado na quadra 106 Sul, Alameda 10, Lote 23, Palmas – TO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JARBAS LUIS MEURER**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº. 768.169.741-15, portador do RG n.º 463815 SSP/TO, e inscrito no Conselho Regional de Administração do Tocantins sob o n.º. 2933, residente e domiciliado, na Quadra 204 Sul, Al. 03 Lt. 03 ST Sudeste, em Palmas – TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

II – CONTRATADA: BELLADATA BUFFET E RESTAURANTE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.005.549/0001-67, com sede Quadra 103 Sul, Rua SO-03 09, N° 29, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77015-016, neste ato representada por **Amós Marçal**, inscrito(a) no CPF nº 031.140.311-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo **PREGÃO PRESENCIAL n° 020/2015**, celebrar o presente contrato em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN n.º 213/2011, Resolução CDN n.º 166/2008 e demais diplomas legais, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO VALOR E DO QUANTITATIVO

1.1 Registro de Preços para a contratação futura de empresa especializada em de serviços de Buffet (almoço, jantar, *coffe break*, coquetel, café da manhã, *brunch* e *happy hour*), sob demanda, nos eventos a serem realizados pelo SEBRAE/TO no município de Palmas – TO, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Anexo I do Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 020/2015 e na Ata de Registro de Preços n.º 04/2015 e conforme quantitativo e valores abaixo descritos:

1.2 O valor global do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 997.082,00** (Novecentos e noventa e sete mil e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Handwritten signatures and initials.

- 2.1 A licitante vencedora deverá acusar o recebimento da Ordem de serviços a ela enviada em até 12 horas após o envio pelo gestor do contrato. A licitante vencedora será considerada ciente do pedido caso não responda a solicitação após o prazo supracitado;
- 2.2 A licitante vencedora deverá adotar práticas higiênicas-sanitárias nas etapas de preparação, embalagem, armazenamento, transporte e exposição dos produtos, conforme normas proferidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 2.3 Não serão aceitos a prestação de serviços com utensílios e demais acessórios descartáveis, exceto guardanapos de papel;
- 2.4 A licitante vencedora deverá fornecer produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas higiênicas e sanitárias, conforme legislação vigente;
- 2.5 A licitante vencedora, em qualquer tipo de serviço, será responsável pela alocação de mesas, cadeiras, toalhas, capas de cadeiras, pratos de porcelana, copos e taças de vidro, talheres de inox, guardanapos de papel, guardanapos de tecido (quando for solicitado), xícaras de porcelana, bandejas de vidro e inox, richaud, inclusive com todo o pessoal necessário devidamente uniformizado para o perfeito andamento dos serviços e demais utensílios necessários para preparação e disponibilização dos alimentos e bebidas aos convidados e acomodação dos mesmos;
- 2.6 A licitante vencedora deverá estar preparada para servir além da faixa de 15% (quinze por cento) a mais do número previsto de convidados;
- 2.7 A licitante vencedora deverá chegar ao local do evento com 02 (duas) horas de antecedência, a fim de organizar o ambiente;
- 2.8 A licitante vencedora deverá fornecer o cardápio indicado pelo Sebrae/TO, cujas especificações, encontram-se no item 17 do presente termo, considerando que os cardápios podem ser alterados a critério do Sebrae/TO e de comum acordo com a contratada;
- 2.9 A licitante vencedora deverá fornecer 01 (um) garçom para cada 15 pessoas e pessoal de apoio suficiente para a prestação dos serviços;
- 2.10 A licitante vencedora obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados, com no mínimo:
 - **Cozinheiros:** avental, rede ou gorro para proteger os cabelos, de acordo com a noção de boas práticas de manipulação de alimentos;
 - **Garçons:** camisa social branca, calça social preta e sapatos pretos.
- 2.10.1 Os profissionais deverão apresentar-se devidamente asseados(as), com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados;
- 2.10.2 Durante a prestação dos serviços contratados, todos os empregados da contratada deverão estar habilitados e possuir os requisitos de urbanidade, moralidade, educação e higiene;
- 2.11 Caso o comportamento de algum seja julgado prejudicial, inadequado, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da administração do Sebrae/TO, a critério do CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá substituí-lo, sob pena de ser obrigada ao pagamento de multa;
- 2.12 Fornecer todo material necessário para execução do objeto dessa licitação, em perfeito estado de conservação e limpeza. Todos os materiais, utensílios e equipamentos a serem utilizados



- pela empresa deverão ser de primeira qualidade, sem nenhum arranhão, defeito, limpeza, conservação, estrago ou remendo;
- 2.13 Fornecer aparadores, mesas, cadeiras niveladas e com toalhas cobertas até ao chão. As toalhas, os cobre manchas, os guardanapos de tecido e as capas de cadeiras não poderão estar manchados ou remendados;
 - 2.14 A empresa deverá fornecer todo o pessoal: "maitre", garçons, cozinheiros e copeiros em número suficiente para cada evento, bem como, todo material e insumo necessário para o cardápio exigido;
 - 2.15 Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto;
 - 2.16 Quando for o caso, destacar funcionário mais experiente para atendimento em área vip;
 - 2.17 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - 2.18 Executar e supervisionar os serviços para obter uma prestação de serviços correta e eficaz;
 - 2.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigente;
 - 2.20 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente;
 - 2.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;
 - 2.22 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação;
 - 2.23 Responsabilizar por todas as despesas inerentes aos serviços contratados;
 - 2.24 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
 - 2.25 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação dos serviços;
 - 2.26 Remover, após a realização de cada serviço realizado, o lixo resultante de suas atividades;
 - 2.27 Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo esta a única responsável pelo pagamento de salários e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço;
 - 2.28 A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal dos serviços prestados ao SEBRAE/TO obrigatoriamente entre os dias 01 e 23 do mês da emissão das mesmas. As notas protocoladas fora desse período serão devolvidas, devendo elas ser emitidas e entregues a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços de "buffet" compreendem: café da manhã, almoço, jantar, coffe break, coquetel, brunch e happy hour, conforme descrição detalhada constante no item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Sebrae/TO n.º 020/2015.
- 3.2 Os serviços serão solicitados **SOB DEMANDA** de acordo com as necessidades do SEBRAE/TO.
- 3.3 As autorizações de fornecimento serão encaminhadas pelo Sebrae/TO, com no mínimo 24 horas de antecedência em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário a ser definido pelo Sebrae/ TO, devendo a contratada instalar-se com antecedência e servir satisfatoriamente os convidados no local solicitado.



3.4 Os serviços deverão ser executados nas Unidades do Sebrae TO em Palmas:

- Edifício Sede do SEBRAE/TO situado no Plano Diretor Norte, Quadra 102 Norte, Av. LO 04, Conj. 02, Lote 01 - Centro;
- NRC Palmas/Centro de Educação Empresarial, situado na Quadra 104 Norte, Conjunto 1, Rua NE-1, Lotes 29 a 31;
- NRC Taquaralto, situado na Rua T-2, lotes 09, 10 e 11, Setor Santa Fé – Taquaralto.
- E também em locais onde ocorram eventos do interesse do Sebrae/TO, a serem definidos, independentemente de horário, feriados ou finais de semana, nos limites do município de Palmas/TO.

3.5 Em todas as fases de preparação dos alimentos deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

- 3.5.1 Os alimentos utilizados devem ser prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais;
- 3.5.2 Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente;
- 3.5.3 Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículo apropriado;
- 3.5.4 Os alimentos deverão ser servidos de forma correspondente ao número de participantes/convidados, ou seja, em quantidade por pessoa durante o evento;
- 3.5.5 As frutas deverão ser frescas. Aquelas que destinarem-se ao consumo deverão ser descascadas e cortadas em cubo. Garantir a reposição dos alimentos e das bebidas até o término do serviço solicitado;
- 3.5.6 Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas, em comum acordo com o Sebrae/TO;
- 3.5.7 Quanto ao sabor dos pratos, estes não deverão ser excessivamente temperados nem insossos;
- 3.5.8 Não reutilizar qualquer tipo de alimento anteriormente preparado;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1 O SEBRAE/TO, por meio do gestor do contrato ou colaborador designado, emitirá Autorização de Fornecimento por escrito ou via e-mail com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência comunicando à contratada a realização do evento, o horário, cardápio, número de pessoas e local da sua execução;
- 4.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na entrega dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
 - 4.2.1 Nos casos em que houver necessidades de desistências, remarcações ou substituições de datas e horários de serviços agendados anteriormente, o Sebrae/TO obriga-se a comunicar a Contratada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- 4.3 Fornecer informações, dados e elementos necessários ao pleno conhecimento pela Contratada, das especificações e características dos produtos a ela solicitados;
- 4.4 Efetuar os pagamentos à Contratada, na forma convencionada, dentro dos prazos, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 4.5 Atestar as notas fiscais/faturas relativas ao fornecimento objeto do Contrato;



- 4.6 Notificar a empresa no caso de irregularidades;
- 4.7 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de um gestor de contrato;
- 4.8 Aplicar as sanções e penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.9 Convocar reuniões, sempre que julgar necessário, com a Contratada para esclarecimento de eventuais dúvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária constante dos diversos programas e projetos do SEBRAE/TO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 O SEBRAE/TO efetuará o pagamento dos serviços prestados por depósito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento das certidões negativas e nota fiscal/fatura, devidamente atestada, quanto ao recebimento dos serviços;
- 6.2 Em caso de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a exclusivo critério do SEBRAE/TO, ser renovado por períodos consecutivos de 12 (doze) meses ou fração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 A gestão do contrato será realizada pela UAF - Unidade de Administração e Finanças do SEBRAE/TO, através do Analista Técnico Elias Alves Pereira Júnior e a fiscalização operacional do Contrato será realizada pela Assistente Administrativo Ludimila Pereira Barros, aos quais competirão comunicar qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de serviços e materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/TO ou de seus funcionários e prepostos.
- 8.3 Os responsáveis pela Gestão do Contrato terão, entre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico do serviço; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Diretoria a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais dos serviços para efeito de pagamento.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO POR INDICADORES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 São instrumentos de decisão gerencial e de monitoramento da gestão.
- 9.2 Tem como função primária informar os tomadores de decisão se o Contrato está realmente atendendo ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.



- 9.3 Permitem a identificação de não conformidades no fornecimento e de pontos fracos na gestão, favorecendo, assim, a definição de medidas de melhoria.
- 9.4 São medidas estatísticas, usadas para traduzir quantitativamente o grau de cumprimento das obrigações da empresa contratada pelo SEBRAE/TO.
- 9.5 O SEBRAE em seu Direcionamento Estratégico 2014-2022 definiu, na perspectiva de Recursos, ampliar e fortalecer uma Rede de Fornecedores com conhecimento e experiência diferenciada, estimulando a sua capacitação e certificação, para apoiar a operação e o atendimento do SEBRAE com excelência e responsabilidade social e ambiental.
- 9.6 A sistemática de avaliação do desempenho da Contratada terá foco em 05 (cinco) dimensões, a saber:
- 9.6.1 **ATENDIMENTO:** O atendimento da contratada é satisfatório, seus funcionários estão capacitados e há monitoramento no atendimento realizado;
 - 9.6.2 **SATISFAÇÃO:** A satisfação do SEBRAE (gestor do contrato e usuário final) é avaliada por método formal com posterior reunião de relacionamento do gestor do contrato e responsável pela contratada, para avaliação de desempenho apurado e pactuação de eventuais ações de melhoria;
 - 9.6.3 **PRAZO:** As entregas ocorrem nos prazos aqui pactuados. O atraso nas entregas provoca danos ao SEBRAE;
 - 9.6.4 **QUALIDADE:** A qualidade da entrega é realizada dentro dos requisitos do contrato, não há registro de recusas, multas ou advertências à contratada;
 - 9.6.5 **FALHAS:** Há falhas no fornecimento. E quando existentes são prontamente resolvidas.
- 9.7 Diante das obrigações e responsabilidades elencadas no presente Contrato, será feita a Gestão por Indicadores de acordo com o desempenho da Contratada e das condições gerais do fornecimento nas dimensões indicadas no item anterior.
- 9.8 O Gestor do Contrato será responsável pela criação de mecanismos, instrumentos de gestão, fiscalização e acompanhamento, análise dos resultados (ações efetuadas e avanços obtidos); pontos críticos; ações corretivas, Elaboração Plano de Melhorias, Elaboração de Formulários de Aplicação para registro e análise dos resultados, Recebimento, análise e sistematização das informações e demais ferramentas para evidenciar a gestão Contratual por indicadores de acordo com as dimensões: **ATENDIMENTO, PRAZO, SATISFAÇÃO, FALHAS e QUALIDADE.**

9.8.1 Sistemática de Acompanhamento do Desempenho da Contratada:

9.8.1.1 Categorização dos resultados:

SITUAÇÃO DAS DIMENSÕES (Atendimento, Prazo, Satisfação, Falhas e Qualidade)	METAS	
	PERCENTUAL	STATUS
SUPERADA	acima de 81%	MUITO BOM
CUMPRIDA	entre 70% e 80%	BOM
CUMPRIDA PARCIALMENTE	entre 60% e 69%	REGULAR



NÃO CUMPRIDA	menos de 60%	RUIM
--------------	--------------	------

9.9 A Contratada obriga-se a atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) em cada uma das dimensões para que sirva de subsídio aos tomadores de decisão do SEBRAE/TO para possível renovação ou aditivo contratual e para evidenciar se o Contrato está realmente atendendo ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do SEBRAE/TO, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.

10.2 É obrigação de a contratada manter, durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato e a execução de garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos ao Sebrae/TO, além das penalidades já previstas neste contrato.

10.3 Constituem ainda motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- e) **A subcontratação, a cessão ou transferência, parcial ou total do objeto contratual;**
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- k) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.4 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência do SEBRAE/TO.

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Unidade de Articulação e Conhecimento e de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Técnica do SEBRAE/TO;
- b) A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagroram Angela Picooli - Tabeliã

Selo Digital nº 126466AA520441649RU
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo-digital>

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original e m m apresentado. Dou fé.
Palmas/TO, 03 de outubro de 2017. 377679

Em Teste de verdade,
Maria Raimundo Cardoso Brito
Escritor

EMOL: R\$1,26, FUNCV: R\$0,50, TFJ: R\$0,26, ISF: R\$0,06, TOTAL: R\$2,06

Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

10.5 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

10.6 Quando a rescisão ocorrer com base na letra "k" do item 10.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/TO ressarcirá os prejuízos devidamente comprovados que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.8 Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SEBRAE/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

10.9 A prática de atos ilícitos, tais como: retardamento na execução do certame, não manutenção da proposta de preço, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, cometer fraude fiscal e a falta de assinatura do contrato pela licitante vencedora, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, implicará na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Arts. 31 e 32);

10.10 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicará nas penalidades abaixo mencionadas:

10.10.1 Advertência;

10.10.2 Multas;

10.10.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SISTEMA SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.10.4 Rescisão Contratual.

10.11 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

10.12 As multas aplicáveis obedecerão a seguinte graduação:

10.12.1 Multa compensatória no importe de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, sobre o valor contratado, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.12.2 Multa compensatória no percentual de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor contratado, em caráter excepcional e a critério do SEBRAE/TO, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

10.12.3 Multa moratória no importe de 2% (dois por cento) por descumprimento do prazo de entrega e de quaisquer cláusulas do ajuste, calculados sobre o valor contratado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 10.4.1 e 10.4.2;



10.12.4 . Multa moratória no percentual de 5% (cinco por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou rescisão da avença provocada pela Contratada, calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 10.4.1 e 10.4.2;

10.12 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

11.1 Fazem parte deste instrumento, como se transcritos fossem, o Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 020/2015 e seus anexos, o ato de sua homologação e a proposta de preços e a documentação apresentada pela CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços n.º ___/2015.

CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

12.1 A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.to.com.br.
- VI. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - a) **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
 - b) **“Padrão de integridade ética e profissional”**: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.com.br/uftocantins.
- VII. Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:
 - a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.
- VIII. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- IX. Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
- a) **"Condições ultrajantes"**: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
 - b) **"Condições sub-humanas"**: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
 - c) **"Condições degradantes de trabalho"**: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.
- 12.2 A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

- 13.1 A contratada deverá recolher, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Tocantins – SEBRAE/TO, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento contratual, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato:
- a) **Caução em dinheiro:**
 - a.1) A caução em dinheiro será efetuada junto ao Banco do Brasil. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento.



b) Fiança bancária:

b.1) A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

c) Seguro garantia:

c.1) O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

- 13.2** O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias, deverá ser apresentado à Unidade de Administração e Finanças do SEBRAE no prazo máximo estipulado no item anterior, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do Contrato e aplicação da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Sistema SEBRAE por período de até 2 (dois) anos.
- 13.3** A garantia prestada pela contratada poderá responder pelas multas que venham a ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações.
- 13.4** Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.
- 13.5** Caso a vigência do contrato seja prorrogada, a garantia na modalidade de fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovado no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do respectivo termo aditivo.
- 13.6** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, de forma que não mais represente **2% (dois por cento)** do valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que foi notificada pelo SEBRAE/TO.
- 13.7** A garantia será liberada ou restituída no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o encerramento do contrato, desde que não tenham ocorrido penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 020/2015, da Ata de Registro de Preços n.º 04/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 14.2** É VEDADA A SUBONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO OBJETO CONTRATUAL.
- 14.3** Este contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até **25% (vinte e cinco por cento)** do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.
- 14.4** Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos



entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE ou, ainda, pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

- 14.5** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

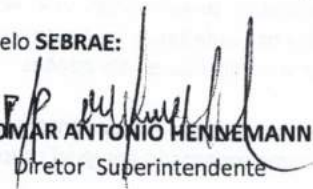
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

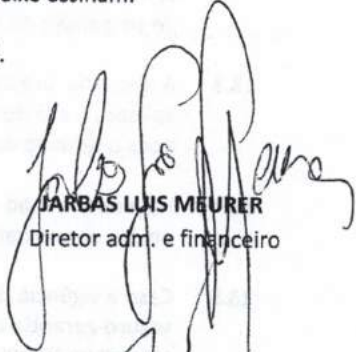
15.1 Fica eleito o foro de Palmas/TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

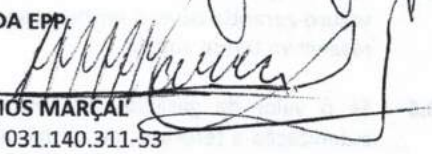
Palmas - TO, 29 de Junho de 2015.

Pelo SEBRAE:

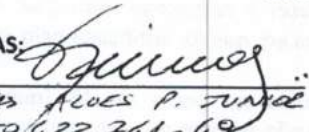

OMAR ANTONIO HENNEMANN
Diretor Superintendente

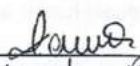

JARBAS LUIS MEURER
Diretor adm. e financeiro

Pela BELLADATA BUFFET E RESTAURANTE LTDA EPP:

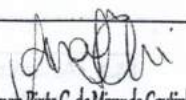

AMOS MARÇAL
CPF nº 031.140.311-53

TESTEMUNHAS:


Nome: Elias Alves P. Júnior
CPF nº: 758.933.741-69


Nome: Ludimila Pereira Barros
CPF nº: 012.160.591-44

Técnico/Responsável: **Elias Alves Pereira Júnior - UAF**


Ana Laura Pinto C. de Miranda Coutinho
OAB/TO 8.051-B
Gerente da Unidade Jurídica
SEBRAE-TO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
64335

ALVARÁ N°
2017005408

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: **BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA - ME**
BUFFET BELLADATA
CPF/CNPJ: **03.005.549/0001-67**
ENDEREÇO: **ACSO I, RUA DE PEDESTRE SO 03, CJ.02, LOTE 12, , PALMAS-TO**
103 S - I, RUA DE PEDESTRE SO 03, Nº 29, , PALMAS-TO

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: **2017** DATA EMISSÃO: **19/04/2017** VALIDADE: **31/01/2018** Nº PROCESSO: **199999012961**
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: **AMOS MARCAL**
ÁREA DO ESTABELECIMENTO: **210.00 m2**
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **COMERCIAL**
OBSERVAÇÃO: **CONF. DECRETO Nº 1.239, DE 29 DE ABRIL DE 2016.**

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

Licen.Sanitária Licen.Ambiental

5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES - PRINCIPAL	Sim	Não
5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	Sim	Não
5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	Sim	Não

IV - LICENÇAS ESPECIAIS

LICENÇA SANITARIA: VALIDADE: **31/12/2017** TIPO: **DEFINITIVO**
OBS.: **DE ACORDO COM O TERMO DE VISITA FISCAL Nº 013387 O ESTABELECIMENTO ESTÁ APTO AO LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA A TIVIDADE INFORMADA NESTE ALVARÁ.**

Expedido pela Internet em
25 de Julho de 2017 às 09:07

Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005.
A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu
smartphone/tablet para fazer a leitura do **QR CODE(imagem)** ao lado.
Codigo de Validacao: **f8ca6.c3d7d-91199**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 134715 2.ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 14 MAR 1948

NOME AMOS MARCAL

FILIAÇÃO AFRÂNIO MARCAL RIBEIRO
TEODORA CANDIDA DA SILVA

PIRES DO RIO-GRANDI NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 26/FEV/1948

DOI ORIGEM 5 CAS 117 ELS 117 L 2-5 GOIÂNIA-30 1
ZM EM 03/03/1972

CPF 091140311-53

6475892

ASSINATURA DO DIRETOR

1288058

LEI Nº 11.115 DE 23/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS P-1
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOLHAS DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TICARTE 0020 4 0001

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 019/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO, JANTAR, COFFE BREAK, COQUETEL, CAFÉ DA MANHÃ E HAPPY HOUR), SOB DEMANDA, NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO SEBRAE/TO NO MUNICÍPIO DE PALMAS - TIPO MENOR VALOR GLOBAL.

Processo Docflow nº. 5737/2017

1 Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, em sua Sede em Palmas/TO, situada na Quadra 102 Norte, Av.
2 LO-4 nº 01 Conj. 02, reuniram-se, a partir das nove horas e trinta minutos, em sessão pública, os membros da Comissão
3 Permanente de Licitação, Sra. Ludmila Santana Barbosa - Pregoeira, o Sr. Rodrigo Brito Santana e a Sra. Andreia Rodrigues
4 Facundes - Membros, abaixo assinados e nomeados pela Portaria DIREX N.º 033/2017, responsáveis pela Direção e Julgamento
5 do PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
6 BUFFET (ALMOÇO, JANTAR, COFFE BREAK, COQUETEL, CAFÉ DA MANHÃ E HAPPY HOUR), SOB DEMANDA, NOS EVENTOS A
7 SEREM REALIZADOS PELO SEBRAE/TO NO MUNICÍPIO DE PALMAS. Foi dada publicidade da presente licitação através de
8 publicação em jornal de grande circulação, no mural do SEBRAE/TO, além da divulgação no site www.sebrae.com.br/to/tocantins.
9 **DO COMPARECIMENTO:** Aberta a sessão, constatou-se a presença das empresas GUSTAVO GASPAR DA SILVA ME, ALLINE BUFFET
10 LTDA EPP e BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA EPP. Após, a Pregoeira deu início à sessão esclarecendo a ordem dos
11 trabalhos, os aspectos legais, os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão, bem como a realização de
12 inversão das fases de Habilitação e Propostas no certame em tela, conforme previsto no item 11.6 do edital. **DO**
13 **CREDECENCIAMENTO:** A Comissão verificou o cumprimento ao item 8 do Edital, estando todas as empresas licitantes presentes
14 devidamente credenciadas. **DA HABILITAÇÃO:** A seguir foram abertos os envelopes contendo a Documentação de todas as
15 empresas participantes, de acordo com o previsto no item 11.6 do edital, momento em que a comissão constatou a habilitação
16 da empresa GUSTAVO GASPAR DA SILVA ME e a inabilitação das empresas ALLINE BUFFET LTDA EPP, por deixar de apresentar
17 qualificação técnica diversa do exigida no item 10.1.3.1 (ausência de contratos e/ou notas fiscais) e a qualificação econômico-
18 financeira diversa do exigido no item 10.1.4.2 (ausência do balanço patrimonial do último exercício) e BELLADATA BUFFET &
19 RESTAURANTE LTDA EPP por deixar de apresentar qualificação técnica diversa do exigida no item 10.1.3.1 (ausência de contratos
20 e/ou notas fiscais) e por deixar de apresentar o documento exigido no item 10.1.3.2, a saber, alvará sanitário, de acordo com o
21 previsto na alínea "a" do item 10.2. **ENCERRAMENTO:** Registra a Pregoeira que houve a intenção de interposição de recurso pela
22 licitante BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA EPP pelos motivos de sua inabilitação. Não havendo mais nenhuma
23 observação digna de registro, encerra-se a reunião às dez horas e quarenta e cinco minutos com a lavratura da ata que vai
24 assinada abaixo pelos membros da comissão e licitantes presentes.


LUDMILA SANTANA BARBOSA
Pregoeira


RODRIGO BRITO SANTANA
Membro


ANDREIA RODRIGUES FACUNDES
Membro

Licitantes Presentes:

1. GUSTAVO GASPAR DA SILVA ME
2. ALLINE BUFFET LTDA EPP
3. BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA EPP

